

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

CONCEDE REVISÃO GERAL DO SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, NO PERCENTUAL DE 3,1450600% DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, UTILIZANDO O ÍNDICE IGP-M, ACUMULADO NO PERÍODO DE ABRIL/2014 A MARÇO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral na remuneração dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de União de Minas, no percentual de 3,1450600% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado de abril/2014 a março/2015.

**Art. 2º** Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de União de Minas, constante do Anexo I, da Lei Complementar CM n. 001/2014, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, de 16 de abril de 2015.

**Antonio Guilherme Nunes**  
Prefeito

## ANEXO I

### TABELA SALARIAL

<b>Nível/Grau</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>I</b>	692,29	726,90	763,25	801,41	841,48	883,56	927,73	974,13	1022,83
<b>II</b>	813,42	854,09	896,79	941,62	988,70	1038,13	1090,03	1144,53	1201,75
<b>III</b>	1.120,35	1.176,36	1.235,17	1.296,92	1.361,76	1.429,84	1.501,33	1.576,39	1.655,20
<b>IV</b>	1.400,44	1.470,46	1.543,98	1.621,17	1.702,22	1.787,33	1.876,69	1.970,52	2.069,04
<b>V</b>	1.680,99	1.765,03	1.853,28	1.945,94	2.043,23	2.145,39	2.252,65	2.365,28	2.483,54
<b>VI</b>	1.820,58	1.911,60	2.007,18	2.107,53	2.212,90	2.323,54	2.439,71	2.561,69	2.689,77
<b>VII</b>	2.520,80	2.646,84	2.779,18	2.918,13	3.064,03	3.217,23	3.378,09	3.546,99	3.724,33